


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**R M S**  
**DISTRIBUI**  
**DORA**  
**LTD A:526**  
**76825000**  
**124**

Assinado de forma digital por R M S  
 DISTRIBUIDORA LTDA:52676825  
 000124  
 Dados:  
 2024.04.05  
 08:47:52 -03'00'

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA/EPP .**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Artuda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, inscrita no CNPJ: 52.676.825/0001-24, sediada na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº Ronnyvalme Milhomem da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 150980320000 GEJUSPC/MA, e CPF: 794.594.963-91, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	<b>DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA</b>					
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, cx c/12 unid de 1 lt	160	cx	YPE	R\$22,00	R\$3.520,00
04	Amaciante para roupas, cx c/06 unid de 2 lt	70	cx	YPE	R\$33,90	R\$2.373,00
05	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml	60	un	BOM AR	R\$12,36	R\$741,60
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	95	un	CONDOR SUPER	R\$2,70	R\$256,50
10	Escova sanitária c/ suporte	100	un	CONDOR SUPER	R\$5,90	R\$590,00
12	Esponja de aço fino, fd c/14 unid de 60g	27	fd	ASSOLAN	R\$29,89	R\$807,03


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**R M S**  
**DISTRIBUIDORA**  
**LTD A:5267682500**  
**0124**  
**Dados: 2024.04.05**  
**08:48:01 -03'00'**

Assinado de forma  
 digital por R M S  
 DISTRIBUIDORA  
 LTD A:5267682500  
 0124  
 Dados: 2024.04.05  
 08:48:01 -03'00'

26	Rodo plástico com borracha dupla em EVA 40 cm	45	un	CONDOR SUPER	R\$11,25	R\$506,25
27	Rodo plástico com borracha dupla em EVA 60 cm	100	un	CONDOR SUPER	R\$11,06	R\$1.106,00
26	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	55	cx	YPE	R\$67,30	R\$3.701,50
29	Sabão em pó tipo fixan, cx c/24unid de 400g	85	cx	YPE	R\$96,10	R\$8.168,50
30	Sabonete 90g	50	un	COLGATE	R\$2,55	R\$127,50
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	100	un	SANTA FE	R\$7,55	R\$755,00
37	Vassoura para pisos lisos v-35	200	un	CONDOR SUPER	R\$6,40	R\$1.280,00
<b>PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS</b>						<b>R\$-</b>
52	Colher de alumínio 40 cm	10	un	TRAMONTI NA	R\$10,40	R\$104,00
54	Concha grande inox 40cm	10	un	TRAMONTI NA	R\$25,35	R\$253,50
60	Facas para cozinha inox nº 08	10	un	TRAMONTI NA	R\$2,08	R\$20,80
73	Lixeira c/ pedal em polipropileno 100 litros	30	un	BRALIMPIA	R\$220,00	R\$6.600,00
74	Lixeira c/ pedal em polipropileno 30 litros	50	un	BRALIMPIA	R\$51,00	R\$2.550,00
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	9	un	TRAMONTI NA	R\$19,00	R\$171,00
92	Tabua para cortes de polietileno com alça de 24x34cm	15	un	DUCHEFE LTDA	R\$17,00	R\$255,00
95	Xícaras c/ pires de vidro para café 90ml	100	un	NADIR FIGUEREDO	R\$6,95	R\$695,00
<b>DESCARTÁVEIS/OUTROS</b>						<b>R\$-</b>
97	Coador de café em tecido	17	un	SANTA FE	R\$3,00	R\$51,00
100	Colheres descartáveis refeição (pacotes c/50)	60	pc	PRAFESTA	R\$3,60	R\$216,00
102	Copos descartáveis 180ml, cx c/2500unid	100	cx	MARATA	R\$97,00	R\$9.700,00
103	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	50	cx	MARATA	R\$84,17	R\$4.208,50
106	Escova dental macia simples	950	un	COLGATE	R\$4,00	R\$3.800,00
105	Guardanapo papel folha simples, fd c/20unid de 50 folhas 22x20cm	40	fd	MARATA	R\$11,00	R\$440,00
107	Isqueiro grande acende 3000 vezes	20	un	BIC	R\$7,30	R\$146,00
111	Papel alumínio 4mx45cm	25	un	WYDA	R\$5,24	R\$131,00
115	Papel filme de PVC 15mx28cm	25	un	WYDA	R\$8,95	R\$223,75
118	Pratos descartáveis raso 18cm, cx c/25unid pct c/10	60	cx	COPAS	R\$97,50	R\$5.850,00
						<b>R\$ 59.348,43</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 59.348,43**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000  
[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES LTDA: 526768  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R M S  
DISTRIBUIDO  
RA  
LTD: 5267682500  
0124  
Dados: 2024.04.05  
25000124  
08:48:13 -03'00'

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 05/04/2024 e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.348,43** (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R M S  
DISTRIBUI  
DORA  
LTDA:5267  
68250001  
24  
Assinado de  
forma digital  
por R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825  
000124  
Dados:  
2024.04.05  
08:48:24 -03'00'

que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, nomeado pela Portaria nº **039/2024**.
- 10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, desseus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa;
- 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R M S  
DISTRIBUI  
DORA  
LTDA:5267  
000124  
682500012  
4

Assinado de  
forma digital por  
R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825  
Dados:  
2024.04.05  
08:48:43 -03'00'

- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R M S  
DISTRIBUID  
ORA  
LTDA:52676  
825000124  
Assinado de forma  
digital por R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTD  
0124  
Dados: 2024.04.05  
08:49:13 -03'00'

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 05 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

R M S DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825000124 LTDA:52676825000124  
4 Dados: 2024.04.05 08:49:25 -03'00'

R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA/EPP  
CNPJ: 52.676.825/0001-24

SR. RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*João Batista dos Santos Cardoso*

FABIO RAMOS DA SILVA  
CPF: 009.983.673-46  
PORTARIA Nº 039/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *João Batista dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70  
2. *Pedro Henrique da Silva Ferreira* CPF: 051.816.683-05

**SAO PEDRO**  
**DOS CRENTES**

O COMPROMISSO CONTINUA!



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.**

ROMULO COSTA, Assinado de forma  
ARRUDA-026230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA-02623065369

**Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal**



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**  
- SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG nº 1102844 SSP/PI, CPF nº 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

**PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

**PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

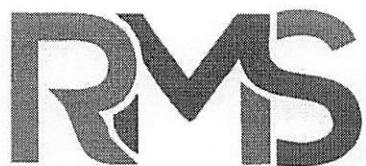
**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DATA DE ABERTURA: 21/02/2024 AS 08:30 hrs

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/24 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

#### PROPONENTE:

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA

SEDE: NA RUA NOVE Nº 80, PARQUE SÃO JOSE, IMPERATRIZ-MA

CEP Nº 65905-338 Imperatriz - MA CONTATOS: (99)3071-3063

email: [rmsdistribuidoraltda@gmail.com](mailto:rmsdistribuidoraltda@gmail.com)

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: RONNYVALME

MILHOMEM DA SILVA PORTADOR (A) CPF 794.594.963-91 E RG 150980320000 GEJUSPC/MA DADOS

BARNÁRIO: (: (TITULAR: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA); ag: 554-1 c/c: 97.493-5 Banco do Brasil

#### 1º PROPOSTA DE PREÇOS

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	marcas	fabricante	V.UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA							
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, cx c/12 unid de 1 lt	240	cx	ype	ype comercio e serviços ltda	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
04	Amaciante para roupas, cx c/06 unid de 2 lt	80	cx	ype	ype comercio e serviços ltda	R\$ 33,90	R\$ 2.712,00
05	Aromatizador de ambiente aerozol, 360 ml	80	un	bom aar	bom ar aromatizantes ltda	R\$ 12,36	R\$ 988,80
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	155	un	condor	condor super center ltda	R\$ 2,70	R\$ 418,50
10	Escova sanitária c/ suporte	148	un	condor	condor super center ltda	R\$ 5,90	R\$ 873,20
12	Esponja de aço fino, fd c/14 unid de 60g	70	fd	assolan	assolan higiene e limpeza ltda	R\$ 29,89	R\$ 2.092,30
26	Rodo plástico com borracha dupla em EVA 40 cm	90	un	condor	condor super center ltda	R\$ 11,25	R\$ 1.012,50
27	Rodo plástico com borracha dupla em EVA 60 cm	360	um	condor	condor super center ltda	R\$ 11,06	R\$ 3.981,60
28	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	100	cx	ype	ype comercio e serviços ltda	R\$ 67,30	R\$ 6.730,00

E-mail: [rmsdistribuidoraltda@gmail.com](mailto:rmsdistribuidoraltda@gmail.com)

RUA NOVE, N°80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA



**DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

29	Sabão em pó tipo tixan, cx c/24unid de 400g	170	cx	tixan	ype comercio e serviços ltda	R\$ 96,10	R\$ 16.337,00
30	Sabonete 90g	160	um	palmolive	colgate palmolive industrial ltda	R\$ 2,55	R\$ 408,00
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	270	un	santa fe	santa fe tecidos e aveamentos ltda	R\$ 7,55	R\$ 2.038,50
37	Vassoura para pisos lisos v-35	360	un	condor	condor super center ltda	R\$ 6,40	R\$ 2.304,00
<b>PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS</b>						R\$ -	
39	Bacia plástico reforçado 20 litros	50	un	sanremo	sabremo sa	R\$ 19,70	R\$ 985,00
42	Bandejas inox retangular 40cm	20	un	tramontina	tramontina garibaldi s.a ind	R\$ 47,48	R\$ 949,60
43	Bandejas descartáveis tamanho G	100	un	wyda	wyda industria de embalagens ltda	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
52	Colher de alumínio 40 cm	35	un	tramontina	tramontina garibaldi s.a ind	R\$ 10,40	R\$ 364,00
54	Concha grande inox 40cm	26	um	tramontina	tramontina garibaldi s.a ind	R\$ 25,35	R\$ 659,10
60	Facas para cozinha inox nº 08	35	um	tramontina	tramontina garibaldi s.a ind	R\$ 2,08	R\$ 72,80
73	Lixeira com pedal em polipropileno 100 litros	30	un	bralimpia	bralimpia industria e comercio de equipamentos para limpeza ltda	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
74	Lixeira com pedal em polipropileno 30 litros	50	un	bralimpia	bralimpia industria e comercio de equipamentos para limpeza ltda	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
82	Panela de pressão em aluminio 15 litros	6	un	tramontina	tramontina garibaldi s.a ind	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
86	Papeiro aluminio reforçado nº 16	20	un	tramontina	tramontina garibaldi s.a ind	R\$ 19,00	R\$ 380,00
92	Tabua para cortes de polietileno com alça de 24x34cm	30	un	duchefe	duchefe ltda	R\$ 17,00	R\$ 510,00
95	Xícaras c/ pires de vidro para café 90ml	190	un	nadir	nadir figueredo sa	R\$ 6,95	R\$ 1.320,50
<b>DESCARTÁVEIS/OUTROS</b>						R\$ -	
97	Coador de café em tecido	45	un	santa fe	santa fe tecidos e	R\$ 3,00	R\$ 135,00

E-mail: rmsdistribuidorltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA

					aveamentos ltda		
100	Colheres descartaveis refeição (pacotes c/50)	600	pc	prafestas	comercial tudo em um ltda	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
102	Copos descartáveis 180ml, cx c/2500unid	220	cx	marata	marata industria de copos ltda	R\$ 97,00	R\$ 21.340,00
103	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	195	cx	marata	marata industria de copos ltda	R\$ 84,17	R\$ 16.413,15
105	Guardanapo papel folha simples, fd c/20unid de 50 folhas 22x20cm	70	fd	marata	marata industria de copos ltda	R\$ 11,00	R\$ 770,00
106	Escova dental macia simples	950	un	colgate	palmolive comercial ltda	R\$ 4,00	R\$ 3.800,00
107	Isqueiro grande acende 3000 vezes	45	un	bic	bic brasil sa	R\$ 7,30	R\$ 328,50
111	Papel aluminio 4mx45cm	110	un	wyda	wyda industria de embalagens ltda	R\$ 5,24	R\$ 576,40
115	Papel filme de PVC 15mx28cm	115	un	wyda	wyda industria de embalagens ltda	R\$ 8,95	R\$ 1.029,25
118	Pratos descartáveis raso 18cm, cx c/25unid pct c/10	160	cx	copobras	copobras s/a industria e comercio de embalagens	R\$ 97,50	R\$ 15.600,00

**CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E R\$ 124.909,70  
SETENTA CENTAVOS**

## 2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura dos

**envelopes de preços.**A EMPRESA : R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA

DECLARA QUE

## 3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA.

## 4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

## 4 – DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

## 5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA



# DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 52.676.825/0001-24 - INSC. EST.: 12.828.690-3

Imperatriz/ma 22 DE MARÇO DE 2024

R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:526768250  
00124

Assinado de forma digital  
por R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825000124  
Dados: 2024.03.22  
17:17:20 -03'00'

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 52.676.825/0001-24  
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA  
CPF 974.594.963-91 RG 150980320000 GEJUSPC/MA

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

RUA NOVE, Nº80 - PARQUE SÃO JOSÉ - CEP: 65.905-338 - IMPERATRIZ - MA

Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA  
- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor R\$ 59.348,43 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor R\$ 33.247,92 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 074b419b1aa45ace9c3683d54a9097ab

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**  
CONTRATADO: **J P DAMASCENO NETO LTDA - ME - CNPJ: 43.503.752/0001-88**- estabelecido à Av. sediada na Rua José Antônio Francis, nº 207, Setor Centro, Timbiras - MA.  
OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 282/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**. Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Pedro dos Crentes/MA 11 de abril 2024

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

**J P DAMASCENO NETO LTDA - ME**  
CONTRATADO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 3909f72dd8734e4fe237f5d5dcddf336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024**

**Processo Administrativo n.º 007.20/2024** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, abertura no dia 17/04/2024 às 09:00 hs através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânicos, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 10 de abril de 2024. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 16735cbbb32716b3855988d6e37d2968

**AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024**

**AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo n.º 001.30/2024** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com reabertura no dia 17/04/2024 às 10:30 hs através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), para conclusão da construção da farmácia da gente, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Serrano do Ma ranhão 10 de abril de 2024. Cladijane Mara Nascimento dos Santos Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: abb12fc5830785114c5a245e462f1d84

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura das Licitações conforme abaixo. nas modalidades Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), conforme disposições previstas nos Editais e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 24/04/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). Os Editais e seus anexos poderão ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparéncia [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta nos Editas.

PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO	DATA/HORA
003/2024 SRP	007.10/2024-SEMAP	24/04/2024 às 09:00h
007/2024 SRPh	001.40/2024-SEMAS	24/04/2024 às 10:30h
009/2024 SRP	010.10/2024-SEMAP	24/04/2024 às 15:00

Serrano do Maranhão, MA, 10 de abril de 2024